



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1204.01/2022-PE

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

b) Pregoeira Municipal: Sasckelly Pessoa Pereira

c) Prazo, local e forma de entrega: Deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela administração, no Almoxarifado Central, localizado no Centro - Pacoti-Ce - CE, ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, de forma parcelada, contínua, ou conforme determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, podendo ser a entrega na Sede do Município, onde for solicitado nas ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de PACOTI-CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até 09h 30min horas do dia 28 de abril de 2022, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgãos interessados:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE
Modalidade:	Pregão Eletrônico.



Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Apartir do dia 12 de abril de 2022 às 17h30min (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 28 de abril de 2022 às 09h30min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 28 de abril de 2022 às 09h32min (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta de Ata De Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil,**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CE

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão no Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de PACOTI-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de PACOTI-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de PACOTI-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.5.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;



- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, **juntamente com a (s) respectiva (s) ficha (s) técnica (s)**, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
 - 4.3. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;**
 - 4.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
 - 4.5. A Pregoeira suspenderá a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;
 - 4.6. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
 - 4.7. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada de forma eletrônica por cartório digital, exceto aqueles que puderem ter sua veracidade atestada mediante consulta a site oficial;**
 - 4.8. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
 - 4.9. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.docx, *.xls, *.xlsx, ou *.pdf.
 - 4.10. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
 - 4.11. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada de forma eletrônica por cartório digital, exceto aqueles que puderem ter sua veracidade atestada mediante consulta a site oficial.**
 - 4.12. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
 - 4.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas.
 - 4.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 4.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 4.16. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
 - 4.17. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.
 - 4.18. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



4.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.0- Os lotes 3, 11, 12 e 13 serão exclusivos para ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.- A Carta Proposta, juntamente com a (s) respectiva (s) ficha (s) técnica (s), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser anexado o arquivo proposta referente ao LOTE em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os LOTES E todos os itens, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de PACOTI-CE;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;

5.1.5.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, para os produtos;

5.1.6- Os valores totais de cada lote cotado, bem como valor global e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.1.10- A Carta Proposta DEVERÁ vir acompanhada de ficha técnica assinada por profissional habilitado nutricionista do ano vigente, de acordo com a validade do lote da amostra apresentada.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, juntamente com a (s) respectiva (s) ficha (s) técnica (s) conforme exigido no item 5.1.10,



na forma do Anexo II, através da opção "FICHA TÉCNICA", em arquivos no formato *.doc, *.docx, *.xls, *.xlsx, ou *.pdf. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo.pdf*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os lotes).

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;



- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) *.doc, *.docx, *.xls, *.xlsx, ou *.pdf.", observado o limite de 6 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, sob pena de inabilitação.



6.2.1. - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada de forma eletrônica por cartório digital, exceto aqueles que puderem ter sua veracidade atestada mediante consulta a site oficial. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigência, o mesmo será inabilitado.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;;

6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

6.4.9. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso*

6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no ano em curso:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta



Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolados na junta comercial da sede da licitante 6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Grau de Endividamento (GE), menor que um (<0,50) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$



Ativo Total

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.5.10 JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE PACOTI-CE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a **Certidão Simplificada** (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.5.1. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de PACOTI-CE/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CE

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta



inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições



e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/ lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.





7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará o arrematante para enviar via o e-mail - licitacao@pacoti.ce.gov.br - ou outro informado no chat, no prazo de até 20 (vinte) minutos, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, **sob pena de desclassificação.**

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.19.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - A Administração poderá solicitar dos licitantes vencedores provisórios a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

7.20.1. - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor provisório apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço Av. José Siqueira, nº 396, Centro - CEP: 62.300-000 - Pacoti-Ce.

7.20.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da Comissão de Avaliação de Amostra da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

7.20.3. Os Licitantes proponentes deverão apresentar a (s) amostra (s) do (s) itens solicitados (s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital.

7.20.3.1. Os Licitantes proponentes vencedores provisórios na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitado(s) laudo microbiológico, físico-químico, emitido em 2021 ou 2022, emitidos por laboratório com certificado de acreditação, conforme escopo de acreditação segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017 seus respectivos ensaios em nome da licitante participante ou fabricante do produto. Como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo Município.

7.20.4. - As AMOSTRAS não serão devolvidas, uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela Comissão de Avaliação de Amostra da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do LOTE reprovado em questão.

7.20.5. - Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

7.20.6. - Após realizada a entrega total exigida no item 7.20 acima, no local indicado, a Comissão de Avaliação da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

7.20.7. - Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da Comissão de Avaliação da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.



7.20.8. - Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pela Comissão de Avaliação da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

7.21 - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, amostra, caso solicitada, aprovada, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.21.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.21.2- A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de PACOTI-CE, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Coronel José Cicero Sampaio - Nº 663 - Centro - Pacoti - Ce, CEP 62.770-000, das 08h às 12h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de PACOTI-CE - CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).



- 8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php> E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.	0801 04.122.0402.2.092	33.90 30.00
Secretaria de Saúde.	0401 10.122.0402.2.022	
	0401 10.302.1003.2.029	
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania.	0701 08.122.0807.2.069	
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	0702 08.243.0803.2.079	
	0702 08.244.0807.2.082	
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil	0501 15.122.0402.2.034	
Secretaria da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações.	0601 12.122.1215.2.046	
	0601 12.361.1201.2.048	
	0601 12.366.1212.2.059	
	0601 12.365.1208.2.057	
	0601 12.365.1208.2.056	

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- Os pedidos de esclarecimento devem obrigatoriamente ser incluídos no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no campo "Solicitar esclarecimentos" e enviado também para o e-mail licitacao@pacoti.ce.gov.br.



10.1.3- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, pelo Portal de Licitações do TCE-CE e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A impugnação deve obrigatoriamente ser incluída no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no campo "IMPUGNAR" e enviada também para o e-mail licitacao@pacoti.ce.gov.br.

10.2.3.2- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante resposta no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.pacoti.ce.gov.br/licitacao.php> (Portal de Licitações do Município de Pacoti-Ce).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de PACOTI-CE;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de PACOTI-CE, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACOTI-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11.0- DO CONTRATO

11.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao resente Edital de Pregão Eletrônico, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital;

11.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6- DOS PRAZOS

11.6.1. Os serviços/bens objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, **podendo ser a entrega na Sede do Município, onde for solicitado nas ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.**



11.6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce.

11.6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.8.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando



excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce;

11.8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

11.9.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PACOTI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

PALÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1 - Advertência;

13.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.7 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

13.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PACOTI-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PACOTI-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE PACOTI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

16.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

16.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

16.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CE

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



16.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

16.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

16.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de PACOTI/Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

16.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

16.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Lote.

16.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

17.2. DA DETENTORA DO REGISTRO

17.2.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a



sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PACOTI-CE – CE.

18.9- Qualquer informação poderá ser obtida através do Email: licitacao@pacoti.ce.go.br.

18.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmunetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce: <https://www.pacoti.ce.gov.br/licitacao.php>.

18.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Pacoti-Ce, exceto o valor estimado para contratação que possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal n.º. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:





- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

18.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Pacoti, CE, 12 de abril de 2022.

Sasckelly Pessoa Pereira
Pregoeira do Município de Pacoti



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para atender as demandas do Município de Pacoti-Ce, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I - A.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O fornecimento dos bens/serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e nas demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Secretaria de Educação; Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº23, de 24 de abril de 2006, nº32, de 10 de agosto de 2006, e nº26, de 17 de junho de 2013, faz-se necessário a aquisição do objeto acima resumido objetivando a oferecer reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidades suficientes, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde, e atender as necessidades da Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde: Faz-se necessária a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinada a pacientes, acompanhantes, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos acompanhantes que cumprem suas rotinas, no intuito de melhorar a qualidade de vida decorrente da utilização dos bens oferecidos à população na área de alimentos, no âmbito da saúde; Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil e Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania: serão utilizados na manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, quanto à aquisição de gêneros alimentícios podendo ser disponibilizados aos funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como aos visitantes, de forma que as ações das Secretarias Municipais não sofram descontinuidade, atendendo com eficácia e eficiente

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



os anseios dos munícipes e da Administração Municipal, e continuamente na manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público.”

4.2. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

5.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

5.3.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de embalagem, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.3.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3.3 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - A Administração poderá solicitar dos licitantes vencedores provisórios a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

5.3.3.1. - Após declarado o vencedor provisório na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que este apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço AV Coronel José Cicero Sampaio, nº 663, Centro - CEP: 62.770-000 - Pacoti-Ce.

5.3.3.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da Comissão de Avaliação da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

5.3.3.3. Os Licitantes proponentes deverão apresentar a (s) amostra (s) do (s) itens solicitados (s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital.

5.3.3.3.1. Os Licitantes proponentes vencedores provisórios na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a (s) amostra (s) do (s) itens solicitados (s) laudo microbiológico, físico-químico, emitido em 2021 ou 2022, emitidos por laboratório com certificado de acreditação, conforme escopo de acreditação segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017 seus respectivos ensaios em nome da licitante participante ou fabricante do produto.”



5.3.3.3.2. A critério da gestão poderão ser solicitadas amostras e laudos somente dos itens a seguir listados.

LOTE 1 - AMOSTRAS

ITEM 1 - Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, safra do exercício, acondicionada em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg.

ITEM 2 - Arroz branco tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ITEM 5 - Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250gr. Apresentar selo de pureza da Abic. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.

ITEM 6 - Cereal infantil no sabor 6 cereais, elaborada com ingredientes selecionados fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Não contém traços leites em sua composição e quando preparado com alimento com soja, torna-se ideal para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Embalagem em sachês de 200 g. ingredientes após preparo: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, fécula de mandioca, farinha de milho, minerais (carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco).

ITEM 9 - Feijão de corda, tipo 1, pacote de 1kg: embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega da amostra e do produto.

ITEM 10 - Leite em pó integral - embalagem em pacote aluminizado de 500gr, íntegro, resistente, hermeticamente fechado, em perfeito estado de conservação, enriquecido com 12 vitaminas e minerais. Teor mínimo de proteínas de 25g/100g do produto, com registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/si. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.

ITEM 12 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE : MASSA ALIMENTÍCIA-INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.CONTÉM GLÚTEN., ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO AO PRODUTO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO NÃO DEVE TER PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPACOTAMENTO), O PRODUTO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, BEM COMO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

ITEM 14 - Colorífico sem sal embalagem 100gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.

ITEM 15 - Óleo de soja de 1ª qualidade, 100% natural e comestível extrato refinado limpo. Embalagem deve ter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso 900ml. embalagem de garrafa pet. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ITEM 16 - Sal refinado iodado de mesa, embalagem primária pacote plástico transparente com identificação do produto e do fabricante, registro do órgão competente, data da embalagem e prazo de validade e peso liquido de 1 kg, acondicionados em fardos lacrados com 30 kg, isento de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem.



ITEM 17 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA: PRODUTO CONTENDO OS PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 400G. LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO.

ITEM 18 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: PRODUTO CONTENDO OS PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 400G, (3X1) LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO.

ITEM 19 - Biscoito tipo maisena, pacotes contendo 400g, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ITEM 20 - ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO, ÍNTEGRO ,RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO, CONTENDO NO MINIMO 700 Gr DE PESO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇUCAR , CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS E VITAMINAS D, B1, B2, B6 E B12 , FERRO E ZINCO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE PRODUTO , VALOR ENERGETICO 74 Kcal. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DA AMOSTRA E DO PRODUTO. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES DE ORIGEM TRANSGÊNICA.

LOTE 2 - AMOSTRAS

ITEM 1 - CARNE BOVINA MAGRA -CARNE BOVINA MAGRA - (MÚSCULO EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÕES EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PANDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, TERMO FORMADA EM FIRME PET+PE DE ALTA BARRERA EM PACOTES DE 1 KG E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ITEM 2 - CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA. EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. DESCRICAO COMPLEMENTAR: REGISTRO NO SIF E/OU SIE.

ITEM 3 - CARNE MOIDA BOVINA MÚSCULO MOIDO) . Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem Termo formada em plástico transparente pacotes, de 1 KG.

ITEM 4 - CARNE SUINA (EM CUBOS) - Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira, em pacotes de 1 kg, inviolados, integros, não deve conter cristais de gelo



no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto junto com a amostra. Embalagem secundária em caixa de papelão.

ITEM 5 - Coxa e sobre coxa de frango - sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica atóxica, registro do produto no Sif (serviço de inspeção federal), transparente. Pacote de 500 g á 01 kg, com identificação do produto, marca, fabricante e validade.

ITEM 6 -Peito de frango congelado, odor e cor característicos. não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Embalagem de 500 g á 1 kg. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. acondicionado em embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

LOTE 4 - AMOSTRA

ITEM 1 - Ovos branco, tipo grande, pesando em média 55 a 60 gramas cada ovo, bandeja contendo 30 ovos. Validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto.

LOTE 6 - AMOSTRAS

ITEM 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO, ÍNTEGRO ,RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO, CONTENDO NO MINIMO 700 Gr DE PESO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇUCAR , CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS E VITAMINAS D, B1, B2, B6 E B12 , FERRO E ZINCO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE PRODUTO , VALOR ENERGETICO 74 Kcal. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DA AMOSTRA E DO PRODUTO. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES DE ORIGEM TRANSGÊNICA.

ITEM 2 - Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, safra do exercício, acondicionada em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg.

ITEM 4 - Arroz branco tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ITEM 5 - Arroz parbolizado tipo 1, embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ITEM 8 - Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250gr. Apresentar selo de pureza da Abic. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.

ITEM 10 - Cereal infantil no sabor 6 cereais, elaborada com ingredientes selecionados fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Não contém traços leites em sua composição e quando preparado com alimento com soja, torna-se ideal para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Embalagem em sachês de 200 g. ingredientes após preparo: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, fécula de mandioca, farinha de milho, minerais (carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco).

ITEM 11 - Curau de milho verde- mistura para o preparo de curau de milho verde. Mistura homogênea, de coloração amarela e odor característico; constituída de farinha de milho pré-gel enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, leite e soro de leite em pó, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma, aroma artificial de milho verde. Contém emulsificantes 471.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



Alérgicos: contém leite e derivados de leite. Produto isento de registro, conforme resolução nº 23, de 15 de março de 2000 da ANVS/MS.

ITEM 17 - Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg: embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega da amostra e do produto.

ITEM 18 - Feijão de corda, tipo 1, pacote de 1kg: embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega da amostra e do produto.

ITEM 19 - Feijão preto, tipo 1, pacote de 1kg: embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega da amostra e do produto.

ITEM 20 - Flocos de batata - 5mm - produto obtido pela desidratação da batata contendo 99% da matéria prima em forma de flocos, destinado a preparação de purê. O produto deverá permitir o preparo instantâneo pela adição e água, leite, margarina e sal. O produto deverá ser de primeira qualidade, fácil dissolução e depois do preparo apresentar consistência de purê. Deverá ter um rendimento de 80 porções de 100ml por cada quilograma do produto. Contém emulsificante e471 regulador de acidez (ácido cítrico) tempero e aroma natural. Valor nutricional por 100g= 349 kcal em 100g, 8g de fibra alimentar e 8g de proteína, 73g de carboidrato. Embalagem primária conforme regulamento (eu) 1935/2004 relativo aos materiais e objetos destinados na embalagem e com validade de no mínimo 80% na data de entrega do produto.

ITEM 22 - Leite em pó integral - embalagem em pacote aluminizado de 500gr, íntegro, resistente, hermeticamente fechado, em perfeito estado de conservação, enriquecido com 12 vitaminas e minerais. Teor mínimo de proteínas de 25g/100g do produto, com registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/si. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.

ITEM 25 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE : MASSA ALIMENTÍCIA-INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.CONTÉM GLÚTEN., ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO AO PRODUTO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO NÃO DEVE TER PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPACOTAMENTO), O PRODUTO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTTO NO PACOTE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, BEM COMO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

ITEM 28 - Risoto de frango com legumes e flocos de milho- mistura para o preparo de risoto de frango com legumes e flocos de milho. Mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico, constituída de: arroz, proteína texturizada de soja; caldo de galinha, gordura de palma; carne de frango desfiada desidratada, cenoura e ervilha desidratados, flocos de milho, aroma artificial de galinha, corante natural urucum; cebola e alho desidratados, cúrcuma e sal refinado. Alérgicos: contém derivados de soja. Produto isento de registro, conforme resolução nº 23, de 15 de março de 2000 da ANVS/MS.

LOTE 7 - AMOSTRAS



ITEM 1 - Adoçante líquido dietético a base de stevia. O produto deve ter zero calorias e ser isento de glúten. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06(seis) meses. O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: unidade de 100ml com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.

ITEM 14 - Colorífico sem sal embalagem 100gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.

ITEM 17 - Ervilha em grãos selecionados e inteiros, a embalagem lata, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.com peso líquido 280 g peso drenado de 170 g. validade mínima de 30 dias da data da entrega do produto.

ITEM 18 - EXTRATO DE ALHO E CEBOLA SEM SALEMBALAGEM PLASTICA ,TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 200 GR. EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

ITEM 19 - Extrato de tomate -Concentrado com no mínimo de 1% de carboidrato de 5% de sódio .Embalagem tetra pack 1080 kg.Não deve indicar processamento defeituoso.

ITEM 23 - Margarina cremosa com sal, embalagem contendo 250g. embalagem de PVC, Com 50 á 80 % lipídio com selo do Sif ou registro do órgão competente, constando prazo de validade.

ITEM 24 - Milho verde em conserva embalagem lata, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.com peso líquido 280 g peso drenado de 170 g, validade mínima de 30 dias da data da entrega do produto.

ITEM 28 - Óleo de soja de 1ª qualidade, 100% natural e comestível extrato refinado limpo. Embalagem deve ter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso 900ml. embalagem de garrafa pet. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ITEM 31 - Sal refinado iodado de mesa, embalagem primária pacote plástico transparente com identificação do produto e do fabricante,registro do órgão competente ,data da embalagem e prazo de validade e peso liquido de 1 kg,acondicionados em fardos lacrados com 30 kg,isento de impurezas.Especificações impressas na própria embalagem.

LOTE 8 - AMOSTRAS

ITEM 1 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA: PRODUTO CONTENDO OS PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 400G. LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO.

ITEM 2 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: PRODUTO CONTENDO OS PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 400G, (3X1) LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE



EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO.

ITEM 3 - BISCOITO TIPO COOKIES (CHIA, MAÇÃ E CANELA SEM GLÚTEN) -Embalagem de material atóxico e resistente. Pacotes com (30g). Farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal de palma, polidextrose, maçã desidratada, açúcar mascavo, semente de chia, fibra de beterraba, canela em pó, emulsificante natural lecitina de girassol, agente de crescimento bicarbonato de sódio, sal marinho e espessante goma xantana. Sem glúten. Sem leite. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega da amostra e do produto.

ITEM 5 - Biscoito tipo maisena, pacotes contendo 400g, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ITEM 8 - Pão tipo hot dog , massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água com casca, embalagem sacos plásticos de polietileno contendo 10 (dez) unidades de 50g, a data de fabricação não poderá ser anterior a 5 dias da data da entrega.

ITEM 9 - Pão hot dog integral-produto a base farinha de trigo integral, água ou leite, pacote c/04 unidades de 50 gr. Embalagem primária plástica, inviolável, livre de mofo, insetos e microorganismos. O produto não deverá apresentar-se amassado.

LOTE 9 - AMOSTRAS

ITEM 1 - CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) Especificação: Cortes Bovinos de Coxão Mole fatiado em bifos de 150 g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto junto com a amostra. Produto com registro do serviço de inspeção/MA.

ITEM 2 - CARNE BOVINA MAGRA -CARNE BOVINA MAGRA - (MÚSCULO EM CUBOS) - ESPECIFICAÇÕES EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PANDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, TERMO FORMADA EM FIRME PET+PE DE ALTA BARRERA EM PACOTES DE 1 KG E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ITEM 3 - CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGISTRO NO SIF E/OU SIE.

ITEM 4 - CARNE MOIDA BOVINA MÚSCULO MOIDO) . Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem Termo formada em plástico transparente pacotes, de 1 KG.

ITEM 5 - CARNE SUINA (EM CUBOS) - Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto junto com a amostra. Embalagem secundária em caixa de papelão.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ITEM 6 - Coxa e sobre coxa de frango - sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica atóxica, registro do produto no Sif (serviço de inspeção federal), transparente. Pacote de 500 g á 01 kg, com identificação do produto, marca, fabricante e validade.

ITEM 7 - Peito de frango congelado, odor e cor característicos. não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Embalagem de 500 g á 1 kg. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. acondicionado em embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

LOTE 10 - AMOSTRA

ITEM 3 - AÇAFRÃO MOIDA -COR ALARANJADA INTENSA, CONSTITUIDO APENAS DE CÚRCUMA (AÇAFRÃO). EMBALAGEM EM PACOTE DE 98 GR.VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DATA DA ENTREGA.

LOTE 13 - AMOSTRA

ITEM 1 - Ovos branco, tipo grande, pesando em média 55 a 60 gramas cada ovo, bandeja contendo 30 ovos. Validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto.

5.3.3.4. - As AMOSTRAS poderão não ser devolvidas, uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela Comissão de Avaliação da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do LOTE reprovado em questão.

5.3.3.5. - Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

5.3.3.6. - Após realizada a entrega total exigida no item 5.3.3 acima, no local indicado, a Comissão de Avaliação da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

5.3.3.7. - Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da Comissão de Avaliação da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

5.3.3.8. - Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pela Comissão de Avaliação da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

5.3.3.9. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do LOTE.

5.3.3.10. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma de fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).



6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido, a marca e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.2.1. Parcelada, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Solicitante do Município de Pacoti-Ce, e/ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

6.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificadas, de forma que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriados para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de itens constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

6.2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

6.2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega e/ou conforme código de defesa do consumidor;

6.2.1.4. A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega destes itens não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

6.2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).

6.2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

6.2.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce - CE, com endereço, conforme contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.5. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como,

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Pacoti-Ce/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

6.2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES.

6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;;

6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no ano em curso:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolados na junta comercial da sede da licitante 6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Grau de Endividamento (GE), menor que um (<0,50) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

6.5.9. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.5.10 JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE PACOTI-CE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a **Certidão Simplificada** (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.5.1. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.8.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

6.8.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

6.8.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.8.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.9.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.9.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022**. E os produtos deverão ser entregues, no período máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.9.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Solicitante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Secretaria Solicitante, para proceder no recebimento dos produtos;

10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11- DA RESCISÃO DO CONTRATO

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante.

12 - PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria Contratante, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

13. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:

- a) A entrega com atraso;
- b) A entrega dos produtos diferentes do especificado neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.
- c) A entrega parcial dos produtos solicitados.

14. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- b) A não entrega dos produtos empenhados.

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria Contratante pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria Contratante e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;

14.5. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.6. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

15.1. Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fora feita a verificação da existência de recursos orçamentários nas dotações, fonte de Recursos e elemento de despesa de cada secretaria, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CE

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

16.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado para tal fim. De modo que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

17.2 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada

17- DA GARANTIA

17.1. A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos produtos e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Pacoti-Ce

17.2. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela execução dos produtos objeto deste contrato será efetuado, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos produtos.

18.2. O pagamento será em favor do prestador de produtos através de transferência bancária ou através do arranjo de pagamentos PIX, instituído pela Resolução BCB nº 12 de 12/08/2020, mediante transferência eletrônica, devendo a contratada fornecer sua CHAVE PIX, junto ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Pacoti-Ce.

18.3. A Secretaria Solicitante encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

18.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Solicitante para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Pacoti-Ce;

18.7 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra/serviço ou solicitações de fornecimentos emitidos, atestados de recebimento e contra recibo.

18.8. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



19 - JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 - TCU).

19.1. Por intermédio do Decreto nº 7.892/2013 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

19.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

19.3. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

19.4. Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

19.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.



ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES
LOTES 01 A 05 DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE
MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

LOTE 1

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Açúcar obtido da cana de açúcar <i>Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99 p/p e umidade máxima de 0,3 p/p, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, safrão do exercício, acondicionada em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg</i>	Kg	12000	9,88	118.560,00
2	Arroz branco tipo 1 <i>Arroz branco tipo 1, classe longo grão, subgrupo polido, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Kg	15000	6,13	91.950,00
3	Aveia em flocos finos <i>Aveia em flocos finos constituída apenas de aveia em flocos para alimentação infantil. Não deve conter leite, ovo e derivados traços. Embalagem em lata, caixa ou sachê de 200g, com o 4,3g de gordura. Validade mínima de 6 meses da data de entrega</i>	Unid	7400	6,25	46.250,00
4	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango, <i>Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango, embalagem de saco plástico de polietileno de 900g e reembalada em caixas de papelão resistentes, validade mínima de 30 dias</i>	PACOTE	5000	6,39	31.950,00
5	Café a vácuo <i>Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250gr, rendimento igual ou superior a 7 litros. Apresentar selo de pureza da ABIC. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Pct	3000	12,91	38.730,00
6	Cereal infantil no sabor 6 cereais <i>Cereal infantil no sabor 6 cereais, elaborada com ingredientes selecionados fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco não contém traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, torrada ideal para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Embalagem em sachês de 200g. Ingredientes após preparo: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, fécula de mandioca, farinha de milho, minerniscarbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco</i>	UND	2000	10,13	20.260,00
7	Farinha de milho tipo floção, <i>Farinha de milho tipo floção, o produto deverá ter como ingrediente a farinha de milho e ácido fólico e apresentar cor amarelada uniforme. Deve estar seca e solta no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar carunchu, mofo e outros fatores que a tornem imprópria para o consumo, embalagem saco plástico de polietileno ou de papel adequado a natureza do produto. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Peso 500g</i>	Pct	15000	3,46	51.900,00



8	Farinha láctea <i>Farinha láctea, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes Contém glúten Sachê com 230g</i>	Sachê	5000	7,96	39.800,00
9	Feijão de corda, tipo 1, <i>Feijão de corda, tipo 1, pacote de 1kg: embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Kg	8000	10,40	83.200,00
10	Leite em Pó Integral <i>Leite em Pó Integral embalagem em pacote aluminizado de 500gr, íntegro, resistente, hermeticamente fechado, em perfeito estado de conservação, enriquecido com 12 vitaminas e minerais Teor mínimo de proteínas de 25g/100g do produto, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SI Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto</i>	Pacote	15000	30,80	462.000,00
11	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE EMBALAGEM EM SACHE DE 300G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D E FONTE DE VITAMINA C EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZASQU <i>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE EMBALAGEM EM SACHE DE 300G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D E FONTE DE VITAMINA C EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA INGREDIENTES: LEITE ISENTO DE LACTOSE E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/SIF DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MINIMO 80 DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO</i>	UNID	1500	55,94	83.910,00
12	Macarrão tipo espaguete, <i>Macarrão tipo espaguete, embalagem primária em pacotes de 500gr, inviolados, produto característico, sem presença de insetos ou impurezas que caracterize o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Unid	16000	5,35	85.600,00
13	Sardinha ao próprio suco com óleo, embalagem lata com 125g <i>Sardinha ao próprio suco com óleo E peso líquido de 125g e peso drenado de 84g o produto deve se apresentar em ótimas condições de consumo humano a embalagem não deve apresentar sinais de abultamento ou amassaduras</i>	Unid	5000	6,29	31.450,00
14	Colorífico sem sal embalagem 100gr, <i>Colorífico sem sal embalagem 100gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto</i>	Pacote	2000	4,45	8.900,00
15	Óleo de soja de 1ª qualidade <i>Óleo de soja de 1ª qualidade, 100 natural e comestível extrato refinado limpo Embalagem deve ter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso 900ml Embalagem de garrafa pet validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto</i>	Unid	2000	11,01	22.020,00
16	Sal refinado iodado de mesa embalagem com 1kg <i>Sal refinado e iodado embalagem com 1kg</i>	Kg	2000	1,11	2.220,00



17	Biscoito doce tipo maria <i>Biscoito doce tipo maria produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo inaquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho Embalagem plástica transparente, pacotes de 400g livre de gorduras trans e impurezas ou microorganismos que possa comprometer a saúde humana data de fabricação e validade expressas na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto, quando da entrega, poderá a ter validade não inferior a 80 de seu prazo</i>	Pacote	10000	7,33	73.300,00
18	Biscoito salgado tipo cream cracker, <i>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: PRODUTO CONTENDO OS PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 400G, 3X1 LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE IMPUREZAS OU MICROORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGASE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80 DE SEU PRAZO</i>	Pacote	15000	7,24	108.600,00
19	Biscoito tipo maisena, pacotes contendo 400g <i>Biscoito tipo maisena, pacotes contendo 400g, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto</i>	Pacote	3000	6,96	20.880,00
20	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO, CONTENDO NO MÍNIMO 700 Gf DE PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS E VITAMINAS D, B1, B2, B6 E B12, FERRO E ZINCO. EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE PRODUTO, VALOR ENERGÉTICO 74 Kcal VALIDADE DE 06 SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA DA AMOSTRA E DO PRODUTO PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES DE ORIGEM TRANSGÊNICA</i>	UNID	9000	14,33	128.970,00
TOTAL LOTE 1:					1.550.450,00

LOTE 2

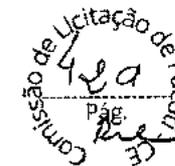
Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO EM CUBOS – <i>CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO EM CUBOS – Especificações: Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PETPE de alta barreira em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal SIF ou o selo de inspeção estadual SIE, rotulagem de acordo com a legislação vigente</i>	Kg	2000	43,84	87.680,00
2	CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO DESCRIC AO COMPLEMENTAR: REGISTRO NO SIF E/OU SIE <i>CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO DESCRICAO COMPLEMENTAR: REGISTRO NO SIF E/OU SIE</i>	KG	3500	43,24	151.340,00



3	CARNE MOIDA BOVINA MÚSCULO MOIDO Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens Aspecto não pegajoso Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico Com registro d <i>CARNE MOIDA BOVINA MÚSCULO MOIDO Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens Aspecto não pegajoso Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico Com registro do selo de inspeção federal SIF (selo de inspeção estadual SIE, rotulagem de acordo com a legislação vigente Percentual de gordura e água conforme legislação vigente Embalagem Termo formada em podreci transparente pacotes, de 1 KG</i>	KG	6000	50,35	302.100,00
4	CARNE SUÍNA <i>CCARNE SUINA EM CUBOS Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g Embalagem primária plástica transparente avacuo termo formada em filme PETPE de alta barreira, em pacotes de 1 kg, inviolados, podreci, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, podrecidos ca, sem osso Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto junto com amostra Embalagem secundária em caixa de papelão</i>	Kg	1000	46,34	46.340,00
5	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - <i>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica atóxica, registro do produto no SIF serviço de inspeção federal, transparente Pacote de 500g à 1 kg com identificação do produto, marca, fabricante e validade</i>	Kg	11000	16,61	182.710,00
6	PEITO DE FRANGO <i>Peito de frango congelado, odor e cor característicos não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento Embalagem de 500 g à 1 kg Não poderá apresentar manchas esverdeadas acondicionado em embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega</i>	Kg	8000	16,01	128.080,00
TOTAL LOTE 2:					898.250,00

LOTE 3

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Alho in natura de <i>Alho in natura de primeira qualidade, sem vástia embalagem com identificação do produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportara manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1500	36,47	54.705,00
2	Cebola 1º qualidade <i>Cebola 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1800	7,19	12.942,00
TOTAL LOTE 3:					67.647,00



LOTE 4

Item	Descri�o do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor m�dio	Valor total
1	Ovos branco, tipo grande <i>Ovos branco, tipo grande, pesando em m�dia 55 a 60 gramas cada ovo, bandeja contendo 30 ovos validade m�nima de 30 dias da data de entrega do produto</i>	Bandeja	3000	28,77	86.310,00
TOTAL LOTE 4:					86.310,00

LOTE 5

Item	Descri�o do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor m�dio	Valor total
1	Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor acerola <i>Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor acerola</i>	KG	4400	12,04	52.976,00
2	Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor caj� <i>Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor caj�</i>	KG	4400	18,54	81.576,00
3	Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor goiaba <i>Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor goiaba</i>	KG	4400	14,66	64.504,00
TOTAL LOTE 5:					199.056,00



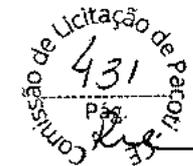
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



DO LOTE 06 A 13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

LOTE 6

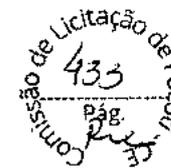
Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Achocolatado em pó <i>Achocolatado em pó Embalagem em contendo 700g Açúcar, cacau em pó, minerais e vitaminas a embalagem deve conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade produto com o mínimo de 70kcal/20g validade de 06 seis meses da data de entrega amostra e do produto produto não deverá apresentar na sua composição, ingredientes de origem transgênica</i>	Unid	1000	18,91	18.910,00
2	Açúcar obtido da cana de açúcar <i>Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99 p/p e umidade máxima de 0,3 p/p, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, safra do exercício, acondicionada em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg</i>	Kg	10000	9,88	98.800,00
3	AMIDO DE MILHO <i>AMIDO DE MILHO: o produto deverá apresentar cor branca uniforme deve estar seco e solto na caixa, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo o prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 03 três meses o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica cujo a embalagem primária deve conter as informações nutricionais embalagem primária: caixa de papelão de 200g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente embalagem secundária: caixa de papelão</i>	Cx	400	4,98	1.992,00
4	Arroz branco tipo 1 <i>Arroz branco tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto</i>	Kg	3000	6,13	18.390,00
5	Arroz PARBOLIZADO tipo 1, <i>Arroz PARBOLIZADO tipo 1, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto</i>	Kg	5000	6,73	33.650,00
6	Aveia em flocos finos <i>Aveia em flocos finos constituído apenas de aveia em flocos para alimentação infantil Não deve conter leite, ovo e derivados traços Embalagem em lata, caixa ou sachê de 200g, com o 4,3g poderei validade mínima de 6 meses da data de entrega</i>	Unid	1000	6,25	6.250,00
7	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango, <i>Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango, embalagem de saco plástico de polietileno de 900g e reembaladas em caixas de papelão resistentes, validade mínima de 30 dias</i>	PACOTE	1000	6,39	6.390,00



8	Café a vácuo <i>Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250gr, rendimento igual ou superior a 7 litros Apresentar selo de pureza da ABIC Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Pct	6500	12,91	83.915,00
9	Cereal infantil de arroz, <i>Cereal infantil no sabor 6 cereais, embalagem 230g aproximadamente Informações adicionais rico em 11 vitaminas ,ferro e zinco Identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde</i>	UND	1000	11,35	11.350,00
10	Cereal infantil no sabor 6 cereais <i>Cereal infantil no sabor 6 cereais ,elaborada com ingredientes selecionados fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco não contém traços leites em sua composição e quando preparado com alimento com soja ,tornase ideal para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite embalagem em sachês de 200 g ingredientes após preparo: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar ,fécula de mandioca ,farinha de milho ,minerálcálcio de cálcio ,fosfato de cálcio tribásico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco</i>	UND	1000	10,13	10.130,00
11	Curau de milho verde <i>Curau de milho verde Mistura para o preparo de curau de milho verde Mistura homogênea, de coloração amarela e odor característico podrecidos de farinha de milho pré-gel enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, leite e soro de leite em pó, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma, aroma artificial de milho verde Contém emulsificante INS 471 Alérgicos: Contém Leite e derivados de leite Produto isento de registro, conforme resolução nº 23, de 15 de março de 2000 da ANVISA/MS</i>	KG	600	21,76	13.056,00
12	Farinha de mandioca comum <i>Farinha de mandioca comum, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade</i>	Kg	6000	5,28	31.680,00
13	Farinha de milho flocada, <i>Farinha de milho flocada, o produto deverá ter como ingrediente a farinha de milho e ácido fólico e apresentar cor amarelada uniforme deve estar seca e solta no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar carunchu, mofo e outros fatores que a tornem imprópria para o consumo, embalagem saco plástico de polietileno ou de papel adequado a natureza do produto validade mínima de 90 dias da data da entrega do produto Peso 500g</i>	Pct	7000	3,46	24.220,00
14	Farinha de trigo com fermento, <i>Farinha de trigo com fermento, embalada em pacote de 1kg, inviolados Produtos uniforme, livres de presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido</i>	Kg	1000	9,82	9.820,00
15	Farinha láctea <i>Farinha láctea, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes Contém glúten Sachê com 230g</i>	Sachê	1000	7,96	7.960,00
16	Fécula de mandioca <i>Fécula de mandioca em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade</i>	Kg	1000	8,99	8.990,00
17	Feijão carioca, tipo 1 <i>Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg; embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Kg	5000	10,03	50.150,00



18	Feijão de corda, tipo 1, <i>Feijão de corda, tipo 1, pacote de 1kg; embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Kg	6000	10,40	62.400,00
19	Feijão preto, tipo 1, <i>Feijão preto, tipo 1, pacote de 1kg; embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados Produtos uniforme sem mistura, livres de presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas comprometam o armazenamento ou o consumo humano Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Kg	3400	9,93	33.762,00
20	FLOCOS DE BATATA <i>FLOCOS DE BATATA 5mm Produto obtido pela desidratação da batata contendo 99 da matéria prima em forma de flocos, destinado a preparação de purê O produto deverá permitir o preparo instantâneo pela adição e água, leite, margarina e sal. O produto deverá ser de primeira qualidade, fácil dissolução e depois do preparo apresentar consistência de purê Deverá ter um rendimento de 80 porções de 100ml por cada quilograma do produto Contem emulsificante E471 regulador de acidez ácido cítrico tempero e aroma natural Valor nutricional por 100g 349 kcal em 100g, 8g de fibra alimentar e 8g de proteína, 73g de carboidrato Embalagem primária conforme regulamento ELI 1935/2004 relativo aos materiais e objetos destinados na embalagem e com validade de no mínimo 80 na data de entrega do produto</i>	Kg	500	26,72	13.360,00
21	LEITE EM PÓ DESNATADO - <i>LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 300 gramas Enriquecido de vitaminas A e D Registro no Ministério da Saúde e carimbo de inspeção do SIF ou SIE Validade mínima de 120 cento e vinte dias da data de recebimento do produto</i>	Unid	1000	29,62	29.620,00
22	Leite em Pó Integral <i>Leite em Pó Integral embalagem em pacote aluminizado de 500gr, integro, resistente, hermeticamente fechado, em perfeito estado de conservação, enriquecido com 12 vitaminas e minerais Teor mínimo de proteínas de 25g/100g do produto, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SI Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto</i>	Pacote	6000	30,80	184.800,00
23	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE EMBALAGEM EM SACHE DE 300G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D E FONTE DE VITAMINA C EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZASQU <i>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE EMBALAGEM EM SACHE DE 300G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D E FONTE DE VITAMINA C EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA INGREDIENTES: LEITE ISENTO DE LACTOSE E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80 DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO</i>	UNID	200	55,94	11.188,00
24	Leite longa vida líquido, <i>Leite longa vida líquido, integral, pasteurizado pelo sistema UHT ultra high temperatura, embalagem em caixa tetra brink de 1 litro validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto</i>	Litro	1000	9,05	9.050,00
25	Macarrão tipo espaguete, <i>Macarrão tipo espaguete, embalagem primária em pacotes de 500gr, inviolados, produto característico, sem presença de insetos ou impurezas que caracterize o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto</i>	Unid	9000	5,35	48.150,00



26	milho de pipoca <i>milho de pipoca DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO, ISENTO DE SUJEIRAS OU MISTURA DE ESPECIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICO DE 500G</i>	PACOTE	800	5,04	4.032,00
27	Refrigerante em garrafa tipo pet, <i>Refrigerante em garrafa tipo pet, 1ª qualidade, capacidade 2l, sabores variados guarana, laranja ou cola</i>	Unid	3500	9,56	33.460,00
28	Risoto de frango com legumes e flocos de milho <i>Risoto de frango com legumes e flocos de milho- Mistura para o preparo de risoto de frango com legumes e flocos de milho. Mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico, constituída de: arroz, proteína texturizada de soja; caldo de galinha, gordura de palma; carne de frango desfiada desidratada, cenoura e ervilha desidratados, flocos de milho, aroma artificial de galinha, corante natural urucum; cebola e alho desidratados, podrec e sal refinado. Alérgicos: Contém derivados de soja. Produto isento de registro, conforme resolução nº 23, de 15 de março de 2000 da ANVS/MS</i>	Kg	400	19,29	7.716,00
29	Sardinha ao próprio suco com óleo, embalagem lata com 125g <i>Sardinha ao próprio suco com óleo E peso líquido de 125g e peso drenado de 84g o produto deve se apresentar em ótimas condições de consumo humano a embalagem não deve apresentar sinais de abudamento ou amassaduras</i>	Unid	2500	6,29	15.725,00
TOTAL LOTE 6:					888.916,00

LOTE 7

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ADOÇANTE <i>ADOÇANTE líquido dietético a base de stevia O produto deve ter zero calorias e ser isento de glúten A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06seis meses O produto deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ) A embalagem primária deve conter as informações nutricionais Embalagem primária: unidade de 100ml com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto</i>	Unid	500	8,71	4.355,00
2	Azeite de dendê, produzido a partir do dendezeiro frasco com 200 ml <i>Azeite de dendê, produzido a partir do dendezeiro frasco com 200 ml</i>	FRASCO	200	8,89	1.778,00
3	Azeite de oliva tipo único, <i>Azeite de oliva tipo único, no prazo de validade pode de 6 meses Estando em perfeito estado de conservação Embalagem de vidro ou enlatado de 250ml</i>	Unid	200	25,16	5.032,00
4	Azeitona verde em conserva, unidade com peso líquido 160 g e peso drenado 100 g <i>Azeitona verde em conserva, unidade com peso líquido 160 g e peso drenado 100 g</i>	UNID	1000	6,66	6.660,00
5	BATATA PALHA, PACOTE 140G APROXIMADAMENTE, <i>BATATA PALHA, PACOTE 140G APROXIMADAMENTE, SABOR NATURAL E TEMPERATURA EM EMBALAGEM METALIZADA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR</i>	PCT	1000	8,96	8.960,00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



6	Caldo de carne em tablete c/ 24 unidades com 19g cada <i>Caldo de carne em tablete c/ 24 unidades com 19g cada Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto Validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto</i>	Caixa	450	18,25	8.212,50
7	Caldo de galinha em tablete c/ 24 unidades com 19g cada produto <i>Caldo de galinha em tablete c/ 24 unidades com 19g cada Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto Validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto</i>	Caixa	450	22,21	9.994,50
8	Catchup embalagem contendo 1,15 kg, Embalado em caixa de papelão, contendo prazo de validade <i>Catchup embalagem contendo 1,15 kg, Embalado em caixa de papelão, contendo prazo de validade</i>	UNID	1000	10,07	10.070,00
9	Chá de camomila acondicionado em caixas pequenas com 10 unidades Gramatura de 10 à 20g <i>Chá de camomila acondicionado em caixas pequenas com 10 unidades Gramatura de 10 à 20g</i>	CX	1600	6,76	10.816,00
10	Chá de cidreira acondicionado <i>Chá de cidreira acondicionado em caixas pequenas com 10 unidades Gramatura de 10 à 20g</i>	CX	1600	6,41	10.256,00
11	Chá de ervadoce acondicionado e <i>Chá de ervadoce acondicionado em caixas pequenas com 10 unidades Gramatura de 10 à 20g</i>	CX	1600	5,98	9.568,00
12	Chá de hortelã acondicionado <i>Chá de hortelã acondicionado em caixas pequenas, com 10 unidades Gramatura de 10 à 20g</i>	CX	1600	6,31	10.096,00
13	Coco ralado embalagem plástica sendo pacote de 100g <i>Coco ralado embalagem plástica sendo pacote de 100g</i>	PACOTE	600	4,62	2.772,00
14	Colorífico sem sal embalagem 100gr. <i>Colorífico sem sal embalagem 100gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto</i>	Pacote	1850	4,45	8.232,50
15	Creme de leite <i>Creme de leite 17 de gordura, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente embalagem contendo 200g, Embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto</i>	Unid	1000	10,51	10.510,00
16	EDULCORANTE EM PÓ adoçante em pó de primeira qualidade Embalagem primária em caixa com 50 envelopes de 800mg e inviolados Composição: edulcorante artificial sucralose e acessulfame de potássio, lactose e antiemectante dióxido de silício Na bem <i>EDULCORANTE EM PÓ adoçante em pó de primeira qualidade Embalagem primária em caixa com 50 envelopes de 800mg e inviolados Composição: edulcorante artificial sucralose e acessulfame de potássio, lactose e antiemectante dióxido de silício Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto</i>	CX	150	9,16	1.374,00



17	Ervilha em Grãos <i>Ervilha em Grãos selecionados e inteiros, a embalagem lata, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega com peso líquido 280g peso drenado de 170 g validade mínima de 30 dias da data da entrega do produto</i>	UND	1000	3,28	3.280,00
18	EXTRATO DE ALHO E CEBOLA SEM SALEMBALAGEM PLASTICA ,TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 200 GR EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO <i>EXTRATO DE ALHO E CEBOLA SEM SALEMBALAGEM PLASTICA ,TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 200 GR EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO</i>	UNID	1050	8,78	9.219,00
19	Extrato de tomate, <i>Extrato de tomate, embalagem contendo 340g constando prazo de validade</i>	Unid	1000	9,12	9.120,00
20	Leite Condensado Produzido com leite integral, <i>Leite Condensado Produzido com leite integral, açúcar e lactose Acondicionado em embalagem tetra pack de 395g, sem ferrugens e amassadas, que deverá conter externamente os dados de procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade Atender as especificações técnica da ANVISA Prazo de validade de no mínimo 6 meses</i>	Unid	1000	5,95	5.950,00
21	Leite de côco Natural, <i>Leite de côco Natural, concentrado, açucarado, obtido de frutos sãs e maduros Isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas de vidro contendo procedência e validade Garrafa 200ml</i>	Garrafa	600	5,83	3.498,00
22	Maionese, embalagem contendo 200g <i>Maionese, embalagem contendo 200g Embalado em pote de vidro transparente ou pote de plástico constando prazo de validade</i>	Unid	1000	5,54	5.540,00
23	Margarina cremosa com sal, <i>Margarina cremosa com sal, embalagem contendo 250g Embalagem de PVC com selo do SIF ou registro do órgão competente, constando prazo de validade</i>	Unid	2800	6,76	18.928,00
24	Milho verde em conserva embalagem lata <i>Milho verde em conserva embalagem lata, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega com peso líquido 280 g peso drenado de 170 g, validade mínima de 30 dias da data da entrega do produto</i>	UND	1000	5,55	5.550,00
25	Mistura para canjica de milho, caixa em embalagem com 200g <i>Mistura para canjica de milho, caixa em embalagem com 200g</i>	CX	600	4,68	2.808,00
26	Molho de pimenta Composto por pimenta malagueta, pimenta jalapenho, vinagre de álcool, sal, gluconato de sódio, extrato de carvalho, condimento de pimenta e corante natural de urucum Não contém glúten Unidade sendo garrafa com 150 ml <i>Molho de pimenta Composto por pimenta malagueta, pimenta jalapenho, vinagre de álcool, sal, gluconato de sódio, extrato de carvalho, condimento de pimenta e corante natural de urucum Não contém glúten Unidade sendo garrafa com 150 ml</i>	UNID	400	3,41	1.364,00



27	Molho de soja obtido através da fermentação <i>Molho de soja obtido através da fermentação 100 natural da soja contendo cor e sabor acentuado, unidade sendo frasco com 150 ml</i>	UND	400	3,65	1.460,00
28	Óleo de soja de 1ª qualidade <i>Óleo de soja de 1ª qualidade, 100 natural e comestível extrato refinado limpo Embalagem deve ter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso 900ml Embalagem de garrafa pet validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto</i>	Unid	5500	11,01	60.555,00
29	Queijo parmesão ralado, embalagem plástica sendo pacote de 50g <i>Queijo parmesão ralado, embalagem plástica sendo pacote de 50g</i>	PACOTE	600	5,81	3.486,00
30	Requeijão cremoso <i>Requeijão cremoso, apresentando teor de matéria prima gorda de mínima de 55, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº359, de 04/09/1997 do mapa O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, do mapa, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso 200ml, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária</i>	Unid	1000	7,70	7.700,00
31	Sal refinado iodado de mesa embalagem com 1kg <i>Sal refinado e iodado embalagem com 1kg</i>	Kg	5100	1,11	5.661,00
32	Vinagre branco, fermentado acético de álcool, a <i>Vinagre branco, fermentado acético de álcool, acidez 4 Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, conteúdo 500 ml Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais</i>	Unid	1050	4,42	4.641,00
TOTAL LOTE 7:					267.446,50

LOTE 8

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Biscoito doce tipo maria <i>Biscoito doce tipo maria produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo inaquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho Embalagens plástica transparente, pacotes de 400g livre de gorduras trans e impurezas ou microorganismos que possa comprometer a saúde humana data de fabricação e validade expressas na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto, quando da entrega, poderá ter validade não inferior a 80 de seu prazo</i>	Pacote	8000	7,33	58.640,00
2	Biscoito salgado tipo cream cracker, <i>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: PRODUTO CONTENDO OS PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. GORDURA VEGETAL EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 400G, 3X1 LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE IMPUREZAS OU MICROORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGASE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80 DE SEU PRAZO</i>	Pacote	8500	7,24	61.540,00



3	BISCOITO TIPO COOKIES CHIA, MAÇÃ E CANELA SEM GLÚTEN Embalagem de material atóxico e resistente Pacotes com 30g Farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal de palma, polidextrose, maçã desidratada, açúcar <i>BISCOITO TIPO COOKIES CHIA, MAÇÃ E CANELA SEM GLÚTEN Embalagem de material atóxico e resistente Pacotes com 30g Farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal de palma, polidextrose, maçã desidratada, açúcar mascavo, semente de chia, fibra de beterraba, canela em pó, emulsificante natural lecitina de girassol, agente de crescimento bicarbonato de sódio, sal marinho e espessante goma xantana Sem gluten Sem leite Validade mínima de 06 seis meses da data de entrega da amostra e do produto</i>	PACOTE	1000	11,34	11.340,00
4	Biscoito tipo doce popular <i>Biscoito tipo doce popular acondicionados em embalagens contendo 400g Ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, ácido fólico e ferro, vitamina B9, gordura vegetal, fermento químico, leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, enriquecida com vitamina do complexo B, acondicionadas em caixas de papelão, validade de 6 meses a 1 ano</i>	Pacote	4000	5,24	20.960,00
5	Biscoito tipo maisena, pacotes contendo 400g <i>Biscoito tipo maisena, pacotes contendo 400g, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto</i>	Pacote	3500	6,96	24.360,00
6	Bolo fofo <i>Bolo fofo especificação: bolo, tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, manteiga da terra e conservantes pó de 4 g de pó de café por porção de 60 g do produto, cada unidade com peso mínimo de 500 gr, onde deverá conter todas as informações sobre o produto, com conservantes, com data de consumo de 06 dias inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas</i>	Unid	2000	14,90	29.800,00
7	Pão HAMBURGUER, <i>Pão HAMBURGUER, massa leve, farinha de trigo fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água com casca, embalagem sacos plásticos de polietileno contendo 10 dez unidades de 50g data de fabricação não poderá ser anterior a 5 dias da data da entrega</i>	Pacote	2000	8,83	17.660,00
8	Pão hot dog integral produto a base farinha de trigo integral, água ou leite, pacote c/04 unidades de 50 gr Embalagem primária plástica, inviolável, livre de mofo, insetos e microorganismos O produto não deverá apresentar-se amassado <i>Pão hot dog integral produto a base farinha de trigo integral, água ou leite, pacote c/04 unidades de 50 gr Embalagem primária plástica, inviolável, livre de mofo, insetos e microorganismos O produto não deverá apresentar-se amassado</i>	PACOTE	600	5,42	3.252,00
9	Pão tipo hot dog, <i>Pão tipo hot dog, massa leve, farinha de trigo fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água com casca, embalagem sacos plásticos de polietileno contendo 10 dez unidades de 50g data de fabricação não poderá ser anterior a 5 dias da data da entrega</i>	Pacote	2000	10,24	20.480,00
TOTAL LOTE 8:					248.032,00



LOTE 9

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA BIFE DE COXÃO MOLE <i>CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA BIFE DE COXÃO MOLE Especificação: Cortes Bovinos de Coxão Mole fatiado em bifes de 150 g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PETPE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Produto sem osso com coloração avermelhada, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto junto com a amostra Produto com registro do serviço de inspeção/MA</i>	Kg	3000	57,90	173.700,00
2	CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO EM CUBOS - <i>CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO EM CUBOS - Especificações: Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto própria espécie, não amolecida nem pegajosa cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PETPE de alta barreira em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal SIF ou o selo de inspeção estadual SIE, rotulagem de acordo com a legislação vigente</i>	Kg	3500	43,84	153.440,00
3	CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA EMBALAGEM PRIMARIA AVACUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO DESCRICAO COMPLEMENTAR: REGISTRO NO SIF E/OU SIE <i>CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO DESCRICAO COMPLEMENTAR: REGISTRO NO SIF E/OU SIE</i>	KG	1300	43,24	56.212,00
4	CARNE MOIDA BOVINA MÚSCULO MOIDO Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens Aspecto não pegajoso Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico Com registro d <i>CARNE MOIDA BOVINA MÚSCULO MOIDO Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens Aspecto não pegajoso Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico Com registro do selo de inspeção federal SIF e/ou selo de inspeção estadual SIE, rotulagem de acordo com a legislação vigente Percentual de gordura e água conforme legislação vigente Embalagem Termo formada em podreci transparente pacotes de 1 KG</i>	KG	5000	50,35	251.750,00
5	CARNE SUÍNA <i>CCARNE SUÍNA EM CUBOS Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g Embalagem primária plástica transparente avacuo termo formada em filme PETPE de alta barreira, em pacotes de 1 kg, inviolados, podreci, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, podrecidos ca, sem osso Deverá apresentar registro do produto e memorial descritivo do produto junto com amostra Embalagem secundaria em caixa de papelão</i>	Kg	2500	46,34	115.850,00
6	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - <i>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica atóxica, registro do produto no SIF serviço de inspeção federal, transparente Pacote de 500g á 1 kg com identificação do produto, marca, fabricante e validade</i>	Kg	5500	16,61	91.355,00
7	PEITO DE FRANGO <i>Peito de frango congelado, odor e cor característicos não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento Embalagem de 500 g á 1 kg Não poderá apresentar manchas esverdeadas acondicionado em embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega</i>	Kg	5500	16,01	88.055,00
TOTAL LOTE 9:					930.362,00



LOTE 10

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Abacate 1ª qualidade <i>Abacate 1ª qualidade Fresco íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, ou apodrecidos, isentos de odor, piútridos ou fermentados</i>	KG	1000	8,93	8.930,00
2	Abacaxi <i>Abacaxi média, peso aproximado por unidade, kg 1,100 à 1,200 Fresco, íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isento de odor, piútrido ou fermentado</i>	KG	1000	8,39	8.390,00
3	AÇAFRÃO MOIDA COR ALARANJADA INTENSA, CONSTITUIDO APENAS DE CÚRCUMA AÇAFRÃO EMBALAGEM EM PACOTE DE 98 GR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DATA DA ENTREGA <i>AÇAFRÃO MOIDA COR ALARANJADA INTENSA, CONSTITUIDO APENAS DE CÚRCUMA AÇAFRÃO EMBALAGEM EM PACOTE DE 98 GR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DATA DA ENTREGA</i>	UNID	400	4,52	1.808,00
4	Alface de 1ª qualidade <i>Alface de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, crespa, em maços, tenra, bem formada, repolhada, firme, fechada, pontada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio Embaladas individualmente em sacos plásticos</i>	Unid	1000	3,87	3.870,00
5	Alho in natura de <i>Alho in natura de primeira qualidade, sem réstia embalagem com identificação do produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1000	36,47	36.470,00
6	Banana prata de 1º <i>Banana prata de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, grmadas, em penca, frutos com 60 a 70 de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1000	6,43	6.430,00
7	Batata doce extra <i>Batata doce extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, maduro, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1000	3,99	3.990,00
8	Batata inglesa de 1ª qualidade: <i>Batata inglesa de 1ª qualidade: batata do reino, inglesa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, lisa, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1000	6,35	6.350,00
9	Beterraba de 1º qualidade <i>Beterraba de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1000	5,30	5.300,00



10	Cebola 1º qualidade <i>Cebola 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1300	7,19	9.347,00
11	Cenoura de 1º qualidade <i>Cenoura de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	1000	6,20	6.200,00
12	Cheiro verde cebolinha coentro <i>Cheiro verde cebolinha coentro de boa qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas Embaladas individualmente em sacos plásticos</i>	Par	3000	2,56	7.680,00
13	Chuchu de 1ª qualidade T <i>Chuchu de 1ª qualidade Tamanho médio, cor verde e sem espinhos, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes Fresco, íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados</i>	KG	1800	3,75	6.750,00
14	Goiaba de 1ª qualidade <i>Goiaba de 1ª qualidade tamanho médio Fresco íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados</i>	KG	600	6,13	3.678,00
15	Jerimum de 1ª qualidade <i>Jerimum de 1ª qualidade Fresco íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados</i>	KG	800	4,90	3.920,00
16	Laranja pêra de 1º podreçid <i>Laranja pêra de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, íntegra, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	Kg	600	5,50	3.300,00
17	Limão de 1ª qualidade <i>Limão de 1ª qualidade: Fresco íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados</i>	KG	700	8,42	5.894,00
18	Maça, tipo gala de 1º qualidade <i>Maça, tipo gala de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	KG	1200	11,31	13.572,00
19	Macaxeira de 1ª qualidade <i>Macaxeira de 1ª qualidade Fresco íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, ou podreçidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados</i>	KG	1200	4,63	5.556,00



20	Mamão tipo formosa de 1º o consumo <i>Mamão tipo formosa de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com 1,5kg aproximadamente, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	KG	1000	3,97	3.970,00
21	Manga tomy in natura, <i>Manga tomy in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação adequado para consumo</i>	KG	1000	5,40	5.400,00
22	Maracujá de 1ª qualidade F <i>Maracujá de 1ª qualidade Fresco íntegro e firme Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados</i>	KG	800	9,47	7.576,00
23	Melancia 1º qualidade <i>Melancia 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, grávida, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 05kg, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	KG	2000	3,88	7.760,00
24	Melão tipo amarelo, doce, 1º <i>Melão tipo amarelo, doce, 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, casca lisa, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	KG	1000	6,70	6.700,00
25	Pimentão verde 1º qualidade <i>Pimentão verde 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, lisa, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	KG	1600	10,73	17.168,00
26	Repolho verde grávido, 1º <i>Repolho verde grávido, 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, podado, livres de fungos, nova, firme e intacta, isenta de material terroso, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	KG	1000	8,68	8.680,00
27	Tomate de 1º qualidade <i>Tomate de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, lisa, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas</i>	KG	1600	7,86	12.576,00
28	Uva Itália in natura, <i>Uva Itália in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação adequada para o consumo</i>	KG	600	12,95	7.770,00
29	Uva passas embaladas em embalagem plástica transparente <i>Uva passas embaladas em embalagem plástica transparente</i>	KG	600	24,09	14.454,00
TOTAL LOTE 10:					239.489,00



LOTE 11

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Polpa de fruta embaladas em unidades de 1000g, sabor cajú <i>Polpa de fruta embaladas em unidades de 1000g, sabor cajú</i>	KG	800	12,76	10.208,00
2	Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor acerola <i>Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor acerola</i>	KG	800	12,04	9.632,00
3	Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor cajá <i>Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor cajá</i>	KG	800	18,54	14.832,00
4	Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor goiaba <i>Polpa de frutas embaladas em unidades de 1000g, sabor goiaba</i>	KG	800	14,66	11.728,00
TOTAL LOTE 11:					46.400,00

LOTE 12

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Balas mastigáveis 600g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde coloridas artificialmente Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico <i>Balas mastigáveis 600g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde coloridas artificialmente</i> Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina	PACOTE	200	17,43	3.486,00
2	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto, em formato redondo embalado individualmente composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim pacote de 1kg <i>Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto, em formato redondo embalado individualmente composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim pacote de 1kg</i>	PACOTE	300	38,07	11.421,00
3	Pipocas super crocante sabor manteiga ingredientes: milho, gordura vegetal hidrogenada, sal aroma reconstituído de manteiga e soro de leite em pó Embaladas individualmente peso líquido 15gr Pacote contendo 10 unidades <i>Pipocas super crocante sabor manteiga ingredientes: milho, gordura vegetal hidrogenada, sal aroma reconstituído de manteiga e soro de leite em pó Embaladas individualmente peso líquido 15gr Pacote contendo 10 unidades</i>	PACOTE	7000	5,33	37.310,00
4	Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais Não contém glúten, pacote com 50 unidades <i>Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico</i> Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais Não contém glúten, pacote com 50 unidades	PACOTE	300	15,63	4.689,00
TOTAL LOTE 12:					56.906,00



LOTE 13

Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Ovos branco, tipo grande <i>Ovos branco, tipo grande, pesando em média 55 a 60 gramas cada ovo, bandeja contendo 30 ovos validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto</i>	Bandeja	2200	28,77	63.294,00
TOTAL LOTE 13:					63.294,00



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

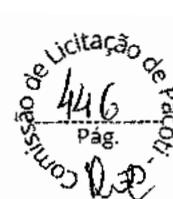
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACOTI

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de PACOTI, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO N°.

Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ N° _____/_____-_____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° _____/2021/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS _____, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço Por Lote e, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os ITEM n° ____ foi classificada em 1° lugar o licitante vencedor. _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF n°. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n° ____/2021/PP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS _____, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o fornecimento e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento o dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do fornecimento a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao fornecimento.
- g) Acompanhar e fiscalizar a fornecimento, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE _____.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)- Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, de armazenagem, ou outro que venha colocar em risco a qualidade e a integridade dos produtos, os quais sejam reprovado pela CONTRATANTE, e



outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Pacoti;

e) Entregar os produtos com 6 meses do prazo de validade, contando este da data de sua entrega;

f) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

h) É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

e) Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- CND - Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- CND - Certidão Negativa de Débitos Municipais
- CND - Certidão Negativa de Débitos Federais
- CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo MUNICÍPIO DE _____, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o fornecimento registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE _____ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE _____/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE _____/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE _____/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE _____/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá a Secretaria de Administração, planejamento e Finanças conforme DECRETO Nº 009/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 que DEFINE O ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais competido-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;



g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE _____/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.



Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na ordem de fornecimento;
- Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;
- Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE _____** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE _____**.
- As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei



10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE _____.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE _____/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE _____/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE _____/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a MUNICÍPIO DE _____, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da MUNICÍPIO DE _____ ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE _____ e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado pela secretaria contratante, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE _____/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE _____/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE _____/CE.



Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A MUNICÍPIO DE _____/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O MUNICÍPIO DE _____/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE _____, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

_____ (CE), XX de XXXXX de 20XX.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____	
	Responsável

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: CNPJ: _____	Responsável CPF N°. _____
--	------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR**

DATA: __/__/2021.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE _____ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão ____/2021.

ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						



Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n.º _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE _____, CNPJ N.º _____, com sede a Rua _____ - _____ - Pacoti-Ce/CE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a) _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º _____/2022**, do **PROCESSO N.º _____/2022**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRONICO n.º _____/2022** - Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO N.º _____/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO DA FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE

2.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico n.º _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global						

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

a). **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de extinção deste, outro que o substitua.

b). **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - N.º 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ N.º 07.910.755/0001-72 - CGF N.º 06.920.183-8



financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **5 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

3.4. Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Em conformidade com o os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

4.2. **Provisoriamente: no momento da entrega do objeto:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

4.3. **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e vistoria pelo servidor designado pelo Setor de Saúde do Município.

4.4. Caso sejam identificados defeitos nos dos bens e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) bens(s) recusado(s) em **até 10 (dez) dias**, contados do requerimento da Secretaria Contratantes o a quem este designar.

4.5. No caso de rejeição de partes dos bens entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **10 (dez) dias**.

4.6. Na hipótese de substituição do bem, será **contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO PAGAMENTO:

5.1.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

5.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

5.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º _____.

5.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar,



juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.2.3. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 11.2.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

5.2.3.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

5.2.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.2.3.3. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

5.2.3.4. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

5.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.2.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

5.2.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

5.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

5.2.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

5.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até (.....) de de 202....., contados da data da assinatura deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Pacoti-CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pacoti-Ce/Ce, __ de _____ de 20__

Secretaria de

CONTRATADA



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)